

## ESTADO SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO Departamento de Compras/Licitações

CNPJ: 82845744/0001-71

#### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

PROCESSO n° 25/2025 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 27/2025 DATA DA REALIZAÇÃO: 25/03/2025

HORÁRIO: 08:00 horas

LOCAL: Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, Prefeitura Municipal de Major Gercino – Bairro Centro, Major Gercino, Estado de Santa

Catarina, Brasil.

A Prefeitura Municipal de Major Gercino, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78, inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.744/0001-71, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal, Rodrigo dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 06/2020, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública, nos termos do §1°, artigo 14 da lei nº 11.947/2009, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para atendimento ao ano letivo de 2025.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **25 de março de 2025, às 08:00 horas**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Major Gercino, com sede na Praça Gerônimo Silveira Albanas, n° 78, Centro, neste município.

**1. OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender os alunos nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública do Município de Major Gercino/SC para o ano letivo de 2025.

#### 2. PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar da presente Chamada Pública os fornecedores Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais, informais ou individuais.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 2.2 O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar será de acordo com o previsto na Resolução FNDE/CD n.º 06/2020, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- 2.3 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

#### 3. HABILITAÇÃO

3.1 Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar 02 (dois) Envelopes Lacrados, com as seguintes indicações, contendo:

À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO	
CHAMADA PÚBLICA № 27/2025	
PROPONENTE:	
ENVELOPE "01" (HABILITAÇÃO)	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO	
CHAMADA PÚBLICA № 27/2025	
PROPONENTE:	
ENVELOPE "02" (PROJETO DE VENDA)	

- 3.1.1 Envelope nº 01 "Habilitação", deve conter os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 conforme abaixo:
- 3.1.1.1 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

#### 3.1.1.2 Os Grupos Informais da Agricultura Familiar deverão entregar:

I – a prova de inscrição no CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### 3.1.1.3 Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupos:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 3.1.2 Envelope nº 02 – "Projeto de Venda":

- a) o Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, conforme Anexo II:
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- d) nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios;
- e) nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Propriedade Orgânica;
- f) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção.

#### 4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E PRAZOS

4.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios:

As especificações técnicas dos gêneros alimentícios a serem registrados encontram-se descritos no Termo de Referência anexo ao presente edital.

4.2. Pontos de entrega:

Os alimentos deverão ser entregues nas escolas municipais indicadas pela Secretaria Municipal de Educação. Segue no Anexo III relação das Escolas e Pré-escolares municipais com seus respectivos endereços.

4.3. Período de Fornecimento:

Deverão os alimentos serem fornecidos até a data de 31 de dezembro de 2025 (ou conforme calendário escolar).

4.4. Previsão de Quantidade e qualidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos:



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- 4.4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas e pré-escolares. As quantidades estão descriminadas no Termo de Referência deste edital.
- 4.4.2 A entrega será parcelada conforme datas e quantidades estabelecidas pela nutricionista municipal.
- 4.4.3 Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados por servidor publico municipal, responsável pelo recebimento e conferencia das mercadorias. Caso o respectivo objeto recebido não atenda as especificações estabelecidas no processo de licitação, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio a empresa vencedora, comunicando e justificando as razoes da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.4.4 Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade indicado na embalagem quando dispuser. Será recusada a embalagem defeituosa que exponha o produto á contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.
- 4.5. Preço:
- 4.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o de preço compatível ofertado de acordo com o proposto pela administração, neste edital.
- 4.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:
- a) os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos PAA
- b) média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;
- 4.6. Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Major Gercino/SC, através da Secretaria Municipal de Educação e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública, que será feito conforme modelo constante no Anexo IV.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Para efeito de classificação das Propostas de Preços apresentadas, depois de assegurada a habilitação das entidades proponentes, a comissão de licitação classificará as propostas conforme estipulado pelos §3º e §4º do art. 35 da Resolução nº resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, abaixo:

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I − o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- § 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
   III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e §2º;

#### 6. RESULTADO

A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

#### 7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 7.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 7.2 O fornecedor compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação de Major Gercino/SC.
- 7.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período proposto (até 31/12/2025) apurado deste Edital de chamada pública;
- 7.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas e pré-escolares municipais conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

#### 8. DO PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega.
- 8.2 O pagamento será feito com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

#### 9. FATOS SUPERVENIENTES

- 9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da comissão de licitação, poderá haver:
- a) adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

#### 10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1 Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Secretaria Municipal de Educação considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

#### 11. DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Estima-se o valor total desta Chamada Pública em R\$ 209.327,10. Os recursos para pagamento estão previstos nas dotações:

04.02.12.306.0004.2.0.12.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500(26) Merenda Fundamental R\$ 77.542,66

04.02.12.306.0004.2.0.12.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0552(27) Merenda Fundamental R\$ 16.317,00

04.02.12.306.0004.2.0.12.3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0500 (173) Merenda Escolar Fundamental R\$ 34.266,02

04.04.12.306.0004.2.0.21.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500(64) Merenda Creche R\$ 11.740,64

04.04.12.306.0004.2.0.21.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0552(65) Merenda Creche R\$ 12.857,33

04.04.12.306.0004.2.0.21.3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0500(172) Merenda Creche R\$ 15.000,00

04.03.12.306.0004.2.0.17.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500(49) Merenda Pré-escolas R\$ 31.680,96

04.03.12.306.0004.2.0.17.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0552(50) Merenda Pré-escolas R\$ 9.922,49

#### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

#### **13. FORO**

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de São João Batista/SC para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO III - RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS ESCOLAS E PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS.

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**;



# ESTADO SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

Major Gercino, 28 de fevereiro de 2025.

RONY CRISTIAN BRASIL Secretário Municipal de Administração



# ESTADO SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)



## ESTADO SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO Departamento de Compras/Licitações

CNPJ: 82845744/0001-71

#### ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Ide	Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº						
			I – IDENTIFICA	ÇÃO DOS FOR	RNECEDORES		
Α-	- Grupo Formal						
1.	Nome do Propone	ente				2. CNPJ	
				<b>.</b>			
3.	Endereço			4. Município			5.CEP
6.	Nome do represer	ntante legal	7.CPF			8.DDD/Fone	
9.Banco 10.Nº da Agência					11.Nº da Conta Corrente		
B-	- Grupo Informal						
1.	1. Nome do Proponente						
3. Endereço			4. Município			5.CEP	
	-						
6. Nome da Entidade Articuladora 7.CPF					8.DDD/Fone		
	C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
							5. Nº da Conta
	1. Nome	2.CPF	3.DAP		4.Nº da Agência		Corrente



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

	II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Nome da Entidade				2.CNPJ			3.Município	
4.	Endereço						5.DDD/Fone	
6.	Nome do represe	entante e e-mail				7.CPF		
			III – RELAÇÃO D	E FORNECEDOR	RES E PRODUTO	)S		
		do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
	Nome							
	CPF							
	Nº DAP						Total agricultor	
То	tal do projeto							
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	ALIZAÇÃO POR		E Volor Total par Dr	aduta	
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidad	ie	5.Valor Total por Pr	Daulo	
	Total do projeto:						_	
	IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS							
	V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)							



## ESTADO SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO Departamento de Compras/Licitações

CNPJ: 82845744/0001-71

Declaro estar de acord	do com as condiçõe	s estabelecidas neste projeto e que as	informações acim	a conferem com as condições de fornecimento.
			Fone/E-mail:	
Local e Data:	Assinatura	do Representante do Grupo Formal	CPF:	
	Agricultores Fornecedores do G		rupo Informal	Assinatura
Local e Data:				



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

#### ANEXO III - RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS ESCOLAS E PRÉ-ESCOLARES MUNICIPAIS

ZONA URBANA \*
ZONA RURAL #

#### # Escola Municipal Boiteux

Rua: Geral Boiteuxburgo, s/n, bairro centro - Major Gercino- SC

#### \* Escola Municipal I. E. F. Monsenhor José Looks

Rua: Manoel David, s/n, bairro Centro - Major Gercino - SC

Fone: 3343 1756

#### # Escola Municipal Pinheiral

Rua: Estrada Geral pinheiral - Major Gercino - SC

#### # CEI Chapeuzinho Vermelho

Estrada Geral Boiteuxburgo, s/n, bairro Boiteuxburgo - Major Gercino - SC

#### \* Pré Escolar Clubinho Infantil

Rua: Manoel David, s/n, bairro Centro – Major Gercino – SC.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

#### **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MAJOR GERCINO.

Que fazem, o Município de Major Gerc	ino, pessoa juríd	ica de direito	público, com	sede
administrativa na Praça Geronimo Silve	eira Albanas, 78	s, inscrita no	CNPJ/MF so	b n.º
82.845.744/0001-71, neste ato representa	do pelo Prefeito I	Municipal Sr. R	odrigo dos Sa	antos,
inscrito no CPF n° xxxxxxxxxx, doravante o	denominado CON	TRATANTE e _		,
pessoa jurídica/física de direito privado,	com sede na ci	dade de	, na	Rua
, inscrita no CNPJ/CPF sob	า.º	_, neste ato re	presentado po	or seu
representante legal Sr	_, brasileiro, casa	do, residente e	domiciliado na	a Rua
, portador da cédula de id	lentidade n.°	, e CP	F n.º	
doravante denominado CONTRATADA, a	s partes acima q	ualificadas cele	bram, entre s	i, por
este instrumento de contrato, mediante as s	seguintes cláusula	is e condições q	ue seguem:	

#### CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se pelas normas da Lei 14.133/202, Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE 06/2020 e alterações porteriores.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA em tela, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominados CONTRATADOS, será de de acordo com o previsto na Resolução FNDE/CD n.º 06/2020, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão



### Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O início para entrega das mercadorias será no máximo em 05 dias após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 20 de dezembro de 2025 ou calendário escolar.

- A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA em tela.
- B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Pelo fornecimento do	os gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios	da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de
R\$ (	), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar; 2. CPF; 3. DAP; 4.Produto; 5.Unidade; 6.Quantidade/Unidade; 7. Preço; Proposto 8. Valor Total

#### CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.02.12.306.0004.2.0.12.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500(26) Merenda Fundamental R\$ 77.542,66 04.02.12.306.0004.2.0.12.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0552(27) Merenda Fundamental R\$ 16.317,00 04.02.12.306.0004.2.0.12.3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0500 (173) Merenda Escolar Fundamental R\$ 34.266,02

04.04.12.306.0004.2.0.21.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500(64) Merenda Creche R\$ 11.740,64

04.04.12.306.0004.2.0.21.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0552(65) Merenda Creche R\$ 12.857,33

04.04.12.306.0004.2.0.21.3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0500(172) Merenda Creche R\$ 15.000,00

04.03.12.306.0004.2.0.17.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500(49) Merenda Pré-escolas R\$ 31.680,96

04.03.12.306.0004.2.0.17.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0552(50) Merenda Pré-escolas R\$ 9.922,49

#### **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e



Departamento de Compras/Licitações CNPI: 82845744/0001-71

após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA ONZE**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

#### CLÁUSULA DOZE

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA TREZE

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA QUATORZE**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINZE**

- O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá
- **a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- **b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DEZOITO**

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA em tela, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 14.133/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA VINTE**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro documento físico e formal, que somente terá validade se envia da mediante assinatura/concordância de recebimento.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições:
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VINTE E DOIS**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até cento e vinte dias.

#### CLÁUSULA VINTE E TRÊS

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e exercerá rigoroso controle.

#### CLÁUSULA VINTE E QUATRO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.



Departamento de Compras/Licitações CNPJ: 82845744/0001-71

Major Gercino/SC, de	de 2025.		
REPRESENTANTE LEGAL P/ CONTRATADA		PREFEITO MUNICIPAL	_
Testemunhas: 1º:	2º:		